



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Lei nº 389/2011

“Sumula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar área de 2.400mts2 de terra nua, nas medidas de 60mx40m, na região central da localidade de Alto Patrimônio e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. **DEODATO MATIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art.1. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a locar área de 2.400mts2 de terra nua, nas medidas de 60mx40m, na região central da localidade de Alto Patrimônio, Município de Arapuã, para fins de instalação do campo municipal de futebol suíço.

Art.2º. O Município poderá efetivar todas as benfeitorias e construções físicas que se fizerem necessárias a devida implantação do campo municipal de futebol suíço, na área descrita no artigo anterior desta Lei.

Art.3º. A locação de que trata esta Lei é autorizada pelo prazo de 10 anos e será firmada mediante contrato administrativo.

§1º. O prazo de contratação poderá ser prorrogado a critério dos contratantes.

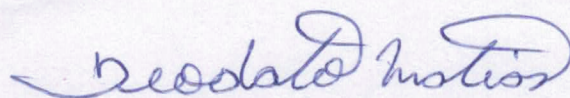
§2º. Ao término da locação, as benfeitorias e construções físicas que foram realizadas no imóvel deverão ser retiradas pela municipalidade, exceto, se a retirada causar danificações na área locada, ocasião em que serão consideradas incorporadas ao imóvel independente de indenização.

Art.4º. A área de terra será locada seguindo os comandos da Lei de Licitações.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, PAÇO MUNICIPAL
HÉLIO MATIAS, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e onze



PREFEITO MUNICIPAL
DEODATO MATIAS